



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.450, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal n.º 8.173/2018 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, e Lei Municipal n.º 8.207/2018 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no valor de R\$ 192.000,00, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

0105-ATENÇÃO BÁSICA-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde

1177-Programa Informatiza APS

31.90.04-Contratação por Tempo Determinado-(recurso 4500).....R\$ 30.000,00

31.90.05-Outros Benefícios Previdenciários-(recurso 4500).....R\$ 1.000,00

31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-(recurso 4500).....R\$ 50.000,00

31.90.16-Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil(recurso 4500).....R\$ 1.000,00

33.90.14-Diárias – Pessoal Civil(recurso 4500).....R\$ 1.000,00

33.90.94-Indenizações Trabalhistas(recurso 4500).....R\$ 1.000,00

33.90.30-Material de Consumo(recurso 4500).....R\$ 10.000,00

33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(recurso 4500).....R\$ 88.000,00

33.90.40-Serv. de Tecnol. da Informação e Comunicação – PJ(rec. 4500).....R\$10.000,00

TOTAL.....R\$ 192.000,00

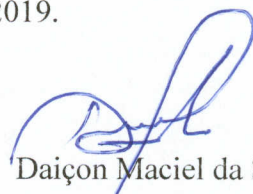


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o repasse do governo federal para a Saúde referente ao Programa de Informatiza APS de Serviços de Atenção Básica de Saúde-Nacional no valor de R\$ 192.000,00.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de dezembro de 2019.



Daíson Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



Cléia Juçara Airoidi

Secretária da Administração e Finanças